



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

*Altera a Lei Municipal nº 496, de 4 de junho de 2007, para ajustar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro do Pilar aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

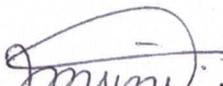
Art. 1º, O art. 2º caput e inciso I da Lei Municipal nº 496, de 04/06/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - o conselho a que se refere o art.1º é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

“I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo;”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 05 de Abril de 2017

  
José de Matos Vieira Neto  
Prefeito Municipal